



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2014-SERMALI

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Cooperativas inscritas no Programa Nacional de Agricultura Familiar, interessados em fornecer produtos hortifrutigranjeiros constantes no objeto deste edital nos termos da Lei n.º 11.947/09, de 16 de junho de 2009 e resolução/CD/FNDE N.º 26, de 17 de Junho de 2013. Os documentos serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto Municipal n.º 1.283, de 16 de janeiro de 2013, e por técnicos por ela solicitados para agilizar os serviços de conferência dos documentos apresentados com os exigidos.

### 1 – OBJETO

1.1 - O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Cooperativas inscritas no Programa Nacional de Agricultura Familiar, para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme quantidades e especificações constantes nos Anexos I e II.

### 2 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 – Para ser considerada habilitada a participar do Chamamento Público de que trata este Edital, a proponente da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural deverá apresentar em envelope lacrado identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado à Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral, a documentação exigida no item “3”, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município – prédio da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, situada na Rua Passos de Oliveira n.º 1.101 – Centro – CEP 83030-720, **até as 17h00min do dia 30 de janeiro de 2014**, não sendo aceitos os envelopes protocolados após o dia e horário estipulados. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS</b> <b>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS</b></p> <p style="text-align: center;">Chamamento Público N.º ...../20....</p> <p style="text-align: center;"><b>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:</b> .....</p> <p><b>CPF ou CNPJ :</b> .....</p> <p><b>Endereço :</b> .....</p> <p><b>Telefone:</b> .....</p>
---



- 2.2 - A sessão pública ocorrerá no **dia 31 de janeiro de 2014 as 14h00min** na sala de Reuniões – Departamento de Compras e Licitações, no mesmo endereço.
- 2.3 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo site <http://www.sjp.pr.gov.br/portal>, ou no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Passos de Oliveira, n.º 1101, Centro – São José dos Pinhais/PR das 08h00min às 17h00min.
- 2.4 - As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Educação, via telefone (41) 3299-5919/3381-6982/3381-6650, com Cristina Maia de Almeida Ribeiro ou e-mail: [Cristina.ribeiro@sjp.pr.gov.br](mailto:Cristina.ribeiro@sjp.pr.gov.br), Marília Barbosa Machado ou e-mail: [marilia.machado@sjp.pr.gov.br](mailto:marilia.machado@sjp.pr.gov.br) e/ou Rebeca Vilaverde Duarte ou e-mail: [rebeca.duarte@sjp.pr.gov.br](mailto:rebeca.duarte@sjp.pr.gov.br)

## 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### 3.1 GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS (Fornecedores Individuais)

- 3.1.1 Documentos pessoais: fotocópia autenticada do RG e CPF;
- 3.1.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
- 3.1.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, devidamente atualizado;
- 3.1.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio, devidamente atualizado, conforme legislação tributária do Município expedidor do licitante(s) que ora se habilita para este certame.
- 3.1.4.1 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- 3.1.5 Extrato da DAP física do agricultor familiar participante ou de cada agricultor familiar participante, no caso de grupo, emitido nos últimos 30 dias.
- 3.1.6 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo IV.
- 3.1.7 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria ou são produzidos pelos agricultores familiares, no caso de grupo, relacionado(s) no projeto de venda, conforme Anexo VII.

**3.1.8 Para os grupos informais ou fornecedores individuais interessados no fornecimento de leite e derivados, se faz necessário também apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Certificado de registro em um dos serviços de inspeção conforme comercialização (SIF/SIP/SIM);
- b) Quando apresentado certificado de inspeção municipal, apresentar em conjunto cópia da legislação municipal com a regulamentação correspondente;
- c) Licença de Inspeção Sanitária, concedida pela Vigilância Sanitária inclusive dos veículos utilizados no transporte;
- d) Declaração de controle de qualidade do leite e derivados, conforme modelo Anexo V.



## 3.2 GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS (Cooperativas e Associações)

- 3.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 3.2.2 Prova de Regularidade com o INSS, FGTS e com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- 3.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- 3.2.4 Cópia do Estatuto e eventuais alterações e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 3.2.5 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- 3.2.6 Declaração da Cooperativa, responsabilizando-se pelo controle do limite individual de venda por agricultor familiar: valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-DAP/ano (Anexo III);
- 3.2.8 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo IV.
- 3.2.9 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme Anexo VII.

### 3.2.10 Para grupos formais (cooperativas e associações) interessadas no fornecimento de leite e derivados, se faz necessário também apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado de registro em um dos serviços de inspeção conforme comercialização (SIF/SIP/SIM);
- b) Quando apresentado certificado de inspeção municipal, apresentar em conjunto cópia da legislação municipal com a regulamentação correspondente;
- c) Licença de Inspeção Sanitária, concedida pela Vigilância Sanitária inclusive dos veículos utilizados no transporte;
- d) Declaração de controle de qualidade do leite e derivados, conforme modelo Anexo V.

**IMPORTANTE:** Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, observando os respectivos prazos de validade. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

## 4. DOS CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DO PROJETO DE VENDA

- 4.1 Cada grupo de fornecedores deverá ofertar sua quantidade de alimentos, observando as condições e preços fixados neste Chamamento Público.
- 4.2 Os projetos de venda serão classificados devendo ser priorizadas as propostas do **município**. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, observando-se esta ordem de prioridade e critério.
- 4.3 Para os casos de classificação de projetos de venda do mesmo âmbito territorial (município, grupos da região, do território rural, do estado e do país), fica adotado como critério de desempate o SORTEIO.



## 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 5.1 Os prazos de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, ou antes, caso se esgote a quantidade inicialmente adquirida.
- 5.2 O fornecimento dos produtos será semanal, conforme quantidades determinadas pela Divisão de Merenda Escolar - Secretaria Municipal de Educação.
- 5.3 A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

## 6. DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o fornecimento de produtos, deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil.
- 6.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e notas fiscais.
- 6.3 A **Nota Fiscal** deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
- **RUA PASSOS OLIVEIRA, N.º 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR - CEP - 83030 - 720**  
- **CNPJ/MF N.º 76.105.543/0001-35**  
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**  
- **EMPENHO N.º ..... / 20....**

- 6.4 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela empresa do seguinte:
  - 6.4.1 Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - 6.4.2 Certidão(ões) que comprove (m) Regularidade de Tributos Municipais de São José dos Pinhais.
- 6.5 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.
- 6.6 Caso o Município venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado) a partir do prazo estipulado para o



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

- 6.7 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las, para as devidas correções. Na hipótese de devolução as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 7.1 Para execução do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, com recursos Fonte: PNAE/FNDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00. Ficha: 482 Fonte: 125; Ficha: 492, Fonte: 125; Ficha: 560, Fonte: 125; Ficha: 613, Fonte: 125.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1 Dos atos praticados caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, dentro dos prazos legais.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O(s) contratados(s) empreendedores individuais/grupos informais ou cooperativa(s) deverá(ão) informar por meio de declaração (Anexo VI) a impossibilidade do fornecimento/entrega de determinado(s) produto(s) firmado(s) previamente em contrato, com a(s) respectivas(s) quantidade(s), motivo do não fornecimento, período e demais situações não descritas.
- 9.2 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.
- 9.3 Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

9.3.1 Estão inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

- 9.4 O credenciado que se recusar a fornecer os produtos objeto do presente, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 9.5 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- 9.6 A aquisição de Gêneros Alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar, a ser firmado posteriormente.
- 9.7 As cooperativas interessadas em participar deste processo, poderão apresentar propostas para diferentes itens, desde que comprovem existir em seu quadro de associados, produtores aptos a entregar os produtos para os quais estão se cadastrando.
- 9.8 Conforme o Art. 27 § 5.º da Resolução n.º 26 de 17 de junho de 2013, fica facultado à Comissão de Licitação, a abertura de prazo para regularização da documentação faltante ou irregular.
- 9.9 Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
- 9.10 A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei n.º 8.666/93.

## 10. DOS ANEXOS

10.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Planilha de Preços;

**Anexo II** - Especificação de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis;

**Anexo III** - Declaração de Limite Individual de Venda por Agricultor - Dap/Ano;

**Anexo IV** - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

**Anexo V** - Declaração de Controle de Qualidade do Leite e Derivados fornecido para o Programa de Agricultura Familiar;

**Anexo VI** - Declaração de impossibilidade de fornecimento de produto(s) da Agricultura Familiar;

**Anexo VII** - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor individual e/ou grupo e/ou associado.

**Anexo VIII** - Minuta de Contrato.

São José dos Pinhais, 13 de janeiro de 2014.

**NELSON GONÇALVES**  
**Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações**

6/40



## ANEXO I - PLANILHA COM QUANTIDADES

PREVISÃO DE GÊNEROS AGRICULTURA FAMILIAR - 2014					
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACATE	660	KG	R\$ 1,75	R\$ 1.155,00
02	ABACAXI	40.000	KG	R\$ 1,45	R\$ 58.000,00
03	ABOBORA	15.000	KG	R\$ 1,05	R\$ 15.750,00
04	ABOBRINHA EXTRA AA	10.000	KG	R\$ 1,36	R\$ 13.600,00
05	ACELGA	6.000	KG	R\$ 1,10	R\$ 6.600,00
06	AÇÚCAR CRISTAL	90.000	KG	R\$ 2,50	R\$ 225.000,00
07	AÇÚCAR MASCAVO	100	KG	R\$ 4,58	R\$ 458,00
08	AGRIÃO	2.200	KG	R\$ 3,34	R\$ 7.348,00
09	AIPIM /MANDIOCA	4.000	KG	R\$ 1,16	R\$ 4.640,00
10	ALFACE	7.000	KG	R\$ 2,00	R\$ 14.000,00
11	ALHO NACIONAL	2.100	KG	R\$ 8,62	R\$ 18.102,00
12	AMEIXA VERMELHA	4.000	KG	R\$ 6,70	R\$ 26.800,00
13	AMIDO DE MILHO	2.000	kg	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00
14	ARROZ BRANCO	3.000	KG	R\$ 3,15	R\$ 9.450,00
15	ARROZ INTEGRAL	4.000	KG	R\$ 2,30	R\$ 9.200,00
16	ARROZ PARBOILIZADO	80.000	KG	R\$ 3,25	R\$ 260.000,00
17	BANANA NANICA/CATURRA	200.000	KG	R\$ 1,04	R\$ 208.000,00



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

## PREVISÃO DE GÊNEROS AGRICULTURA FAMILIAR - 2014

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	BANANA PRATA	2.500	KG	R\$ 1,90	R\$ 4.750,00
19	BATATA DOCE	1.500	KG	R\$ 1,26	R\$ 1.890,00
20	BATATA INGLESA	100.000	KG	R\$ 1,42	R\$ 142.000,00
21	BATATA SALSICA	4.000	KG	R\$ 2,70	R\$ 10.800,00
22	BEBIDA LÁCTEA COM POLPA DE FRUTAS (CÔCO, MORANGO, SALADA DE FRUTA).	400.000	LITRO	R\$ 2,10	R\$ 840.000,00
23	BERINJELA	300	KG	R\$ 1,10	R\$ 330,00
24	BETERRABA	6.000	KG	R\$ 1,16	R\$ 6.960,00
25	BISCOITO DE FUBÁ	4.000	KG	R\$ 7,98	R\$ 31.920,00
26	BISCOITO DE NATA	3.000	KG	R\$ 8,17	R\$ 24.510,00
27	BOLACHA COM GLACÊ	3.000	KG	R\$ 9,50	R\$ 28.500,00
28	BOLACHA DE MANTEIGA	4.000	KG	R\$ 8,40	R\$ 33.600,00
29	BOLACHA ROSCA DE CÔCO	4.000	KG	R\$ 8,77	R\$ 35.080,00
30	BISCOITO ROSQUINHA DE MILHO	4.000	KG	R\$ 8,33	R\$ 33.320,00
31	BRÓCOLIS	4.000	KG	R\$ 2,83	R\$ 11.320,00
32	CANJICA DE MILHO BRANCO	7.000	KG	R\$ 3,25	R\$ 22.750,00
33	CAQUI FUYU	15.000	KG	R\$ 2,60	R\$ 39.000,00
34	CEBOLA	15.000	KG	R\$ 1,53	R\$ 22.950,00
35	CEBOLINHA	850	KG	R\$ 3,37	R\$ 2.864,50





# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

## PREVISÃO DE GÊNEROS AGRICULTURA FAMILIAR - 2014

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	CENOURA EXTRA AA	20.000	KG	R\$ 1,47	R\$ 29.400,00
37	CHAMPIGNON FATIADO	100	KG	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
38	CHUCHU EXTRA AA	9.000	KG	R\$ 1,07	R\$ 9.630,00
39	COUVE - FLOR	5.000	KG	R\$ 1,84	R\$ 9.200,00
40	COUVE MANTEIGA	5.500	KG	R\$ 2,31	R\$ 12.705,00
41	DOCE DE AMENDOIM TABLETE CRI CRI	200	KG	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
42	DOCE DE FRUTAS (Geléia, Pasta, Cremosa)	3.000	KG	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
43	ERVILHA SECA	600	KG	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00
44	ESCAROLA	200	KG	R\$ 2,07	R\$ 414,00
45	ESPINAFRE	2.000	KG	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
46	EXTRATO DE TOMATE	6.000	KG	R\$ 4,50	R\$ 27.000,00
47	FARINHA DE MANDIOCA	5.000	KG	R\$ 4,73	R\$ 23.650,00
48	FARINHA DE MILHO	2.500	KG	R\$ 2,75	R\$ 6.875,00
49	FARINHA DE TRIGO	100.000	KG	R\$ 2,50	R\$ 250.000,00
50	FARINHA DE TRIGO - INTEGRAL	30.000	KG	R\$ 4,00	R\$ 120.000,00
51	FEIJÃO BRANCO	150	KG	R\$ 4,50	R\$ 675,00
52	FEIJÃO CARIOCA	20.000	KG	R\$ 3,39	R\$ 67.800,00
53	FEIJÃO CAVALO	1.000	KG	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
54	FEIJÃO PRETO TIPO 1	25.000	KG	R\$ 2,22	R\$ 55.500,00



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

## PREVISÃO DE GÊNEROS AGRICULTURA FAMILIAR - 2014

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	FILÉ DE TILÁPIA	20.000	KG	R\$ 24,02	R\$ 480.400,00
56	FUBÁ DE MILHO	10.000	KG	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
57	GOIABA	1.000	KG	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
58	GRÃO DE BICO	1.000	KG	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
59	IOGURTE DE POLPA	20.000	LITRO	R\$ 3,50	R\$ 70.000,00
60	KIWI	2.500	KG	R\$ 3,44	R\$ 8.600,00
61	LARANJA LIMA	1.500	KG	R\$ 1,45	R\$ 2.175,00
62	LARANJA PERA	50.000	KG	R\$ 0,80	R\$ 40.000,00
63	LEITE DE CABRA	100	LITRO	R\$ 8,85	R\$ 885,00
64	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	60.000	LITRO	R\$ 2,28	R\$ 136.800,00
65	LENTILHA	350	KG	R\$ 5,00	R\$ 1.750,00
66	LIMÃO	400	KG	R\$ 1,17	R\$ 468,00
67	MAÇÃ GALA	35.000	KG	R\$ 2,54	R\$ 88.900,00
68	MAÇÃ FUJI	75.000	KG	R\$ 2,60	R\$ 195.000,00
69	MACARRÃO ESPAGUETE	20.000	KG	R\$ 4,00	R\$ 80.000,00
70	MACARRÃO PARAFUSO	30.000	KG	R\$ 3,99	R\$ 119.700,00
71	MAMÃO FORMOSA	115.000	KG	R\$ 1,48	R\$ 170.200,00
72	MAMÃO PAPAYA	2.000	KG	R\$ 2,91	R\$ 5.820,00
73	MANGA	1.000	KG	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00

10/40



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

## PREVISÃO DE GÊNEROS AGRICULTURA FAMILIAR - 2014

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74	MEL DE ABELHA	400	KG	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00
75	MELADO	100	KG	R\$ 7,97	R\$ 797,00
76	MELANCIA	50.000	KG	R\$ 0,80	R\$ 40.000,00
77	MELÃO	22.000	KG	R\$ 2,15	R\$ 47.300,00
78	MILHO PARA PIPOCA	1.000	KG	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
79	MILHO VERDE ESPIGA SEM PALHA	10.000	KG	R\$ 2,70	R\$ 27.000,00
80	MORANGO	800	KG	R\$ 7,36	R\$ 5.888,00
81	MORGOTE	6.500	KG	R\$ 1,35	R\$ 8.775,00
82	PEPINO EXTRA AA	5.500	KG	R\$ 1,25	R\$ 6.875,00
83	PERA	3.000	KG	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
84	PÊSSEGO	4.500	KG	R\$ 3,06	R\$ 13.770,00
85	PIMENTÃO	100	KG	R\$ 1,68	R\$ 168,00
86	PINHÃO	1.000	KG	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
87	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS Para uma constante alternância de sabores, o mix deverá ser de no mínimo 10 (dez) sabores de polpa de frutas congeladas: abacate, abacaxi, acerola, goiaba, laranja, limão, mamão, manga, maracujá, melão, morango, pêssego e uva.	400.000	KG	R\$ 10,83	R\$ 4.332.000,00
88	POLVILHO DOCE	500	KG	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
89	PONKAN	30.000	KG	R\$ 1,04	R\$ 31.200,00
90	QUIRERA	5.000	KG	R\$ 2,25	R\$ 11.250,00

11/40



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

<b>PREVISÃO DE GÊNEROS AGRICULTURA FAMILIAR - 2014</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
91	RABANETE	50	KG	R\$ 2,43	R\$ 121,50
92	REPOLHO ROXO	1.200	KG	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00
93	REPOLHO VERDE	6.300	KG	R\$ 0,70	R\$ 4.410,00
94	REQUEIJÃO	6.000	KG	R\$ 15,00	R\$ 90.000,00
95	RÚCULA	100	KG	R\$ 2,89	R\$ 289,00
96	SALSINHA	850	KG	R\$ 4,95	R\$ 4.207,50
97	SUCO INTEGRAL NATURAL DE UVA	100.000	LITRO	R\$ 7,60	R\$ 760.000,00
98	TOMATE EXTRA AA	50.000	KG	R\$ 1,69	R\$ 84.500,00
99	TOMATE - MOLHO	20.000	KG	R\$ 2,00	R\$ 40.000,00
100	VAGEM MACARRÃO	1.500	KG	R\$ 2,09	R\$ 3.135,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 9.811.678,50</b>

\* A definição de preços destes itens foi de acordo com o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, conforme Art. 29 - Inciso 1º, da Resolução Nº 26 de 17 de Junho de 2013 - Seção II - Da Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações - Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Conselho Deliberativo.



## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

#### 01 - ABACATE

Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 01 a 20 kg (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.

#### 02 - ABACAXI

Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 01 a 20 kg (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.

#### 03 - ABÓBORA

Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 01 a 20 kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.

#### 04 - ABOBRINHA EXTRA AA

Classificação/Características gerais: Abobrinha Extra AA, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 1 a 20 kg (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.



## 05 - ACELGA

Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 1 a 20 kg (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.

## 06 - AÇÚCAR CRISTAL

Açúcar cristal branco. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.

## 07 - AÇÚCAR MASCAVO

Açúcar Mascavo - açúcar integral obtido pelo cozimento do caldo de cana recém extraído contém vitaminas e minerais. Acondicionados em saco plástico íntegro e resistente, vedado hermeticamente.

## 08- AGRIÃO

Folhas e talos firmes, pequenas de coloração verde escura e formatos arredondados, livres de enfermidades provenientes da natureza, produtos químicos, animais e insetos.

## 09 - AIPIM /MANDIOCA

Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo, partes podres e escuras. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 01 a 20 kg (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.

## 10 - ALFACE

Classificação/Características gerais: constituída de alface de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes para cada Maço (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.



## 11 - ALHO NACIONAL

Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacotes com 1 kg.

## 12 - AMEIXA VERMELHA

Fruto procedente de ameixeira, com casca vermelha. Deve ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.

## 13 - AMIDO DE MILHO

Proveniente do milho, matérias-primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos, não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, cor branco, devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem individual do produto deverá ser de caixa de papelão com saco interno de papel ou saco de polietileno, atóxico, transparente, resistente, devidamente vedado, com peso de 500 (quinhentos) gramas ou 01 (um) kg.

## 14 - ARROZ BRANCO

Arroz branco tipo 1, longo fino. A embalagem individual deverá ser saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, devidamente vedado, com peso líquido de 01 (um) ou 05 (cinco) kg.

## 15 - ARROZ INTEGRAL

Arroz integral tipo 1, agulhinha, longo fino. A embalagem individual deverá ser saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, devidamente vedado, com peso líquido de 01 (um) ou 05 (cinco) kg.

## 16 - ARROZ PARBOILIZADO

Arroz parboilizado tipo 1, longo fino. A embalagem individual deverá ser saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, devidamente vedado, com peso líquido de 01 (um) ou 05 (cinco) kg.

## 17 - BANANA NANICA/CATURRA

Banana do tipo caturra/nanica, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.



## 18 - BANANA PRATA

Banana do tipo prata, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.

## 19 - BATATA DOCE

Batata doce deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, odores mofo e partes podres.

## 20 - BATATA INGLESA

Batata comum, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.

## 21 - BATATA SALSA

Batata salsa/mandioquinha deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres.

## 22 - BEBIDA LÁCTEA COM POLPA DE FRUTAS (CÔCO, MORANGO, SALADA DE FRUTAS)

Bebida Láctea Fermentada sabor Salada de Frutas: Leite pasteurizado padronizado com 2% de gordura, soro de leite pasteurizado, açúcar, amido, fermento lácteo, preparado de frutas amarelas. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Bebida Láctea Fermentada sabor Coco: Leite pasteurizado padronizado com 2% de gordura, soro de leite pasteurizado, açúcar, preparado de coco, amido, fermento lácteo. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Bebida Láctea Fermentada sabor Morango: Leite pasteurizado padronizado com 2% de gordura, soro de leite pasteurizado, açúcar, preparado de morango, amido, fermento lácteo. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

## 23 - BERINJELA

Berinjela deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres. A polpa deverá estar intacta e limpa com cor e consistência características.





## 24 - BETERRABA

Beterraba grande, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes na casca, mofo e partes podres.

## 25 - BISCOITO DE FUBÁ

Biscoito doce tipo caseiro, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Embalagens de 01 ou 02 kg. Composto por farinha de trigo, farinha de milho, polvilho, açúcar, ovos, gordura vegetal e fermento em pó.

## 26 - BISCOITO DE NATA

Ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Açúcar Invertido, Soro de Leite em Pó, Ovo Integral Desidratado, Sal, Manteiga, Estabilizante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), Aromatizante e Acidulante Ácido Láctico.

## 27 - BOLACHA COM GLACÊ

Biscoito doce tipo caseiro, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Embalagens de 01 ou 02 kg. Composto por farinha de trigo, farinha de milho, polvilho, açúcar, ovos, gordura vegetal e fermento em pó.

## 28 - BOLACHA DE MANTEIGA

Bolacha do tipo caseira. Ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Ovo, Sal, Manteiga, Fermentos Químicos. Embalagens de 01 ou 02 kg.

## 29 - BOLACHA ROSCA DE CÔCO

Rosquinha de coco tipo caseira. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, fermentos químicos, e coco ralado.

## 30 - BISCOITO ROSQUINHA DE MILHO

Biscoito doce rosquinha de milho. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos.

## 31 - BRÓCOLIS

Brócolis deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor (verde) da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos mofo, partes podres e amareladas. Preferencialmente orgânico.



## 32 - CANJICA DE MILHO BRANCO

Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade.

## 33 - CAQUI FUYU

Caqui do tipo Fuiú, procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.

## 34 - CEBOLA

Cebola branca, grande, procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e mofos.

## 35 - CEBOLINHA

Folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.

## 36 - CENOURA EXTRA AA

Cenoura extra AA, procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. A polpa deverá estar intacta e limpa.

## 37 - CHAMPIGNON

Cogumelos fatiados em conserva. Ingredientes: Cogumelos champignon fatiados, salmoura (água e sal), acidulante ácido cítrico e conservador dióxido de enxofre. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem deverá ser original, em vidro ou saco plástico de polietileno ou polipropileno, resistente, atóxico ou pote plástico com tampa resistente. Ambas as embalagens devem estar bem vedadas e lacradas e de acordo com a legislação. Podem apresentar peso líquido de 100 (cem) gramas até 01 (um) kg.

## 38 - CHUCHU EXTRA AA

Chuchu extra AA, procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. A polpa deverá estar intacta e limpa.



## 39 - COUVE FLOR

Couve flor procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.

## 40 - COUVE MANTEIGA

Constituída de couve de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.

## 41 - CRI CRI DE AMENDOIM

Quadrinhos de amendoim com calda de cana cozido.

## 42 - DOCE DE FRUTAS

Frutas descascadas, açúcar cravo, canela em rama (geléia, pasta, cremoso).

## 43 - ERVILHA SECA

Ervilha seca: partida e de 1ª (primeira) qualidade; nova; constituída de grãos sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isenta de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo 500 gramas.

## 44 - ESCAROLA

Folhas frescas, tenras, limpas e sem manchas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas. Maço grande.

## 45 - ESPINAFRE

Espinafre de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.

## 46 - EXTRATO DE TOMATE

A base de tomate, açúcar, concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em lata ou embalagem tetra pak, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Máximo de 1% (um por cento) de sal (máximo de 5% (cinco por cento) de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso.



## 47 - FARINHA DE MANDIOCA

Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes da mandioca previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto. Devem ser fabricadas a partir de matérias-primas limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, rançosas ou fermentadas. Embalagem individual do produto deverá ser de saco de papel kraft branco ou saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, devidamente vedado com peso líquido de 01 (um) kg.

## 48 - FARINHA DE MILHO

Produto obtido pela ligeira torração do grão de milho desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. Devem ser fabricadas a partir de matérias primas limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos. Características organolépticas cor amarela, aparência farinha em flocos, odor e sabor próprio. Não podem estar úmidas, rançosas ou fermentadas. Embalagem individual do produto deverá ser de saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, devidamente vedado com peso líquido de 01 (um) kg.

## 49 - FARINHA DE TRIGO

Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto de primeira qualidade, a partir de cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca. 98% do produto deverá passar através de peneira de malha 250m. Características organolépticas pó uniforme, sem grumos, cor branca, cheiro e sabor próprio. Embalagem individual do produto deverá ser em saco de papel kraft branco ou saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, devidamente vedado com peso líquido de 01 (um) kg ou 05 (cinco) kg.

## 50 - FARINHA DE TRIGO INTEGRAL

Farinha proveniente da moagem do grão inteiro do trigo devidamente limpo e seco. Embalagem com 100% farinha de trigo integral, rica em fibras, sem aditivos químicos.

## 51 - FEIJÃO BRANCO

Produto de primeira qualidade, tipo 1, deverá conter no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de grãos uniformes e com coloração branca. Matérias primas limpas, isenta de matéria terrosa, insetos, parasitos, vegetais e mofos. Embalagem individual do produto deverá ser saco de polietileno, atóxico, transparente, resistente, devidamente vedado, com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas ou 1 (um) kg.

## 52 - FEIJÃO CARIOCA

Produto de primeira qualidade, tipo 1 (um), deverá conter no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de grãos uniformes e com coloração marrom. Matérias primas limpas isenta de matéria terrosa, insetos, parasitos, vegetais e mofos. Embalagem individual do produto deverá ser saco de polietileno, atóxico, transparente, resistente, devidamente vedado, com peso líquido de 1 (um) kg.

## 53 - FEIJÃO CAVALO

Feijão tipo cavalo, de primeira qualidade, tipo 1, com favas de cor forte, marrom avermelhado. Deverá conter no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de grãos uniformes, sem material terroso, outros grãos ou objetos estranhos. Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacote de 01 (um) kg.



## 54- FEIJÃO PRETO TIPO 1

Feijão Preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, pacote contendo 01 (um) kg, com identificação do produto e prazo de validade.

## 55 - FILÉ DE TILÁPIA

Pescado: tilápia; em filé; congelado; com cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas, espinhos e parasitas; com carimbo de inspeção e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente, em especial de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99. A rotulagem do pescado congelado comercializado deve atender à Instrução Normativa MAPA nº 22, de 24/11/05, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Embalagem: O produto deverá estar congelado, separados por microfilme de polietileno transparente e a embalagem externa deverá ser caixa de papelão ou papel kraft (master box) ou ainda saco plástico de polietileno transparente, resistente, a vácuo atóxico. Com até 02Kg por pacote ou caixa. O produto, por ocasião da entrega, deverá vir acompanhado de Certificado Sanitário expedido pelo órgão competente do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária ou Secretaria da Agricultura e do Abastecimento ou nota fiscal com carimbo de autorização de trânsito no verso. Em caso de entreposto, poderá ser apresentado guia de trânsito. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento.

## 56 - FUBÁ DE MILHO

Produto obtido da moagem do grão de milho desgerminado ou não. Deve ser fabricada a partir de matérias primas limpas, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. Não podem estar úmidas, rançosas, mofadas ou fermentadas. Farinha de cor amarela, odor e sabor próprio. A embalagem do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, devidamente vedado, com peso líquido de 01 (um) kg.

## 57 - GOIABA

Fruta procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.

## 58 - GRÃO DE BICO

Grãos limpos e sem umidade, embalados em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, parasitas, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes de 500 gramas.



## 59 - IOGURTE DE POLPA (SABORES DIVERSOS)

Iogurte de polpa, diversos sabores, constituído com polpa de fruta, contendo leite integral e/ou leite integral reconstituído, preparado de morango à base de polpa de morango, podendo conter outros ingredientes que enriqueçam o produto. Conservantes permitidos pela legislação vigente. Isento de microorganismos causadores da decomposição do produto. Sua conservação deve ser feita sob refrigeração, à temperatura máxima de 10°C, não sendo permitida a adição de substâncias conservadoras, embalagem primária individual, validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data da entrega.

## 60 - KIWI

Fruta kiwi de tamanho médio, de 1ª qualidade, inteira, sem pedúnculo, sadia, sem rupturas ou pancadas na casca, firme, limpa, isenta de umidade externa anormal e com grau de maturação capaz de suportar satisfatoriamente o transporte.

## 61 - LARANJA LIMA

Laranja Lima procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.

## 62 - LARANJA PÊRA

Laranja Pêra procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.

## 63 - LEITE DE CABRA

Leite de Cabra Pasteurizado Integral ou Padronizado, de cor branca, embalagem contendo 1 (um) litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Deverá atender as especificações contidas na Portaria 368/97.

## 64 - LEITE PASTEURIZADO TIPO C

Leite Pasteurizado tipo "C" com teor de gorduras de 3%. embalagem contendo 1 (um) litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

## 65 - LENTILHA

Lentilha graúda tipo I, isenta de sujidades e objetos estranhos. Embalagem de 500g, contendo origem, fornecedor, data de validade e de fabricação, lote.



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

## 66 - LIMÃO

De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo.

## 67 - MAÇÃ GALA

Maçã do tipo gala, procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.

## 68 - MAÇÃ FUJI

Maçã do tipo gala ou fuji, procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.

## 69 - MACARRÃO ESPAGUETE

Macarrão longo com ovos tipo espaguete. Produto não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo, semolina ou sêmola de trigo com água, adicionado de ovos. As massas devem ser preparadas a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. A massa alimentícia com ovos deve apresentar a designação "massa com ovos". Aspecto próprio de cor bege ou levemente amarelada, odor, consistência e sabor próprio. A embalagem individual do produto deverá ser de saco de polipropileno ou polietileno, atóxico, transparente, resistente, devidamente vedado, com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas até 01 (um) kg.

## 70 - MACARRÃO PARAFUSO

Massa seca alimentícia, curta. Produto não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo, semolina ou sêmola de trigo com água, adicionado de ovos. As massas devem ser preparadas a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. A massa alimentícia com ovos devem apresentar a designação "massa com ovos". Aspecto próprio de cor bege ou levemente amarelada, odor, consistência e sabor próprio. A embalagem individual do produto deverá ser de saco de polipropileno ou polietileno, atóxico, transparente, resistente, devidamente vedado, com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas até 01 (um) kg.

## 71 - MAMÃO FORMOSA

Mamão do tipo Formosa. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.



## 72 - MAMÃO PAPAYA

Mamão tipo Papaya. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.

## 73 - MANGA

Manga do tipo Tommy, procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.

## 74 - MEL DE ABELHA

Produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores e demais plantas. Classificado como mel de mesa ou mel de cozinha. O mel não poderá conter substâncias estranhas a sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. É permitido o aquecimento do mel até o máximo de 70°C, desde que seja mantida sua atividade enzimática. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais ou sintéticos. Sua característica deve ser de aspecto líquido denso, viscoso, translúcido ou parcialmente cristalizado. Cor levemente amarelada e castanho escuro. Odor e sabor próprio. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. A embalagem individual do produto deverá ser pote plástico, resistente, devidamente vedado, com peso de 500 (quinhentos) gramas. O produto deverá ser rotulado com a legislação vigente: Lei Federal nº. 8078/90 - D.O.U. 12/09/90 ; Decreto Federal nº. 30.691 de 29/03/52 e nº. 2.244 de 04/06/97 ; Decreto Estadual nº. 4.210/94.

## 75 - MELADO

Ingredientes: melado de cana, isento de glúten. Embalagem de 300g a 500g, com origem, lote, data de validade.

## 76 - MELANCIA

Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 01 (um) a 20 (vinte) kg (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.





## 77 - MELÃO

Melão amarelo, procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.

## 78 - MILHO PARA PIPOCA

Características: grãos pequenos contendo amido duro ou cristalino que possui a propriedade de estourar. Grãos de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500gr, contendo fabricante, origem, lote, data de validade.

## 79 - MILHO VERDE ESPIGA SEM PALHA

Milho verde em espiga, procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Espigas sem palha e sem cabelo do milho.

## 80 - MORANGO

Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes com 200 (duzentas) gramas a 01Kg ,(Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.

## 81 - MORGOTE

Fruta Morgote de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.

## 82 - PEPINO EXTRA AA

Classificação/Características gerais: Pepino Extra AA, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 1 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.



## 83 - PÊRA

Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes com 01 a 20 Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.

## 84 - PÊSSEGO

Fruta pêsego, procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.

## 85 - PIMENTÃO

Pimenta verde, vermelho, amarelo, procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.

## 86 - PINHÃO

Semente da Araucária, de forma triangular com cerca de 5 cm de comprimento, recoberta por uma casca lisa de cor castanha, livre de fungos, material terroso e objetos estranhos.

## 87 - POLPA DE FRUTAS

Polpa de frutas: Para uma constante alternância de sabores, o mix deverá ser de no mínimo 10 (dez) sabores de polpas de frutas congeladas: (abacate, abacaxi, acerola, goiaba, laranja, limão, mamão, manga, maracujá, melão, morango, pêsego e uva); composto congelado extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e são; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 01 (um) kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.

## 88 - POLVILHO DOCE

Ingredientes: Polvilho. Não contém glúten. Embalagem pacote de saco plástico, com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas.



## 89 - PONKAN

Fruta Ponkan, procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.

## 90 - QUIRERA

Quirera/canjiquinha. Produto a base de grão de milho, sem casca, ausência de sujidades, mofos, parasitos e larvas. O produto deve ser de primeira qualidade, tipo 1, na cor branca. A embalagem individual deverá ser de saco de polietileno, atóxico, transparente, resistente, devidamente vedado, com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas.

## 91 - RABANETE

De primeira qualidade, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, de coloração uniforme e sem manchas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tenras, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.

## 92 - REPOLHO ROXO

Constituída de repolho roxo de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas roxas sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.

## 93 - REPOLHO VERDE

Constituída de repolho verde de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.

## 94 - REQUEIJÃO CASEIRO

Requeijão cremoso, apresentando teor de matéria gordura mínima de 55%, sem condimentos além de sal, acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 359, de 04/09/97 do MAPA. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.

## 95 - RÚCULA

De primeira qualidade, frescas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, maço pesando aproximadamente 500 (quinhentos) gramas, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.



## 96 - SALSINHA

Folhas são, limpas e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.

## 97- SUCO DE UVA INTEGRAL NATURAL

Suco de uva tinto integral sem adição de açúcar, pronto para consumo, que atenda através da ficha técnica os limites permitidos quanto a densidade, açúcar redutor total, álcool, brix, acidez total, relação brix/acidez, sólido sem suspensão, acidez volátil (seguir tabela com limites permitidos). Embalagem de vidro que comporte 01 (um) ou 05 (cinco) litros que conserve o produto.

## 98 - TOMATE EXTRA AA

Tomate Extra AA, produto com tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo, passado e feridas. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.

## 99 - TOMATE - MOLHO

Produto com tamanho médio, específico para molho, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo, passado e feridas. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.

## 100 - VAGEM

Leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.

### OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Todos os hortifrutigranjeiros deverão ser classificados por tamanho, ponto de maturação, peso, conforme padrão CEASA PR, órgãos de saúde, pesos e medidas, dando preferência aos produtos de tamanho médio conforme padrão mencionado acima.



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO

Referência: **CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N.º ...../20....**

A (nome da Cooperativa ou Associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na Rua ....., n.º....., Bairro ....., CEP....., na Cidade de ....., Estado do ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr (a) ....., (nacionalidade), portador do Registro Geral n.º ..... inscrito no CPF sob n.º ....., residente na Rua ....., n.º ....., Bairro ....., CEP....., na Cidade de ....., Estado do ....., DECLARA, que se responsabiliza pelo cumprimento do Art. 24 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N.º 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 alterado pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE N.º 25, DE 04 DE JULHO DE 2012, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

**(LOCAL, DATA, NOME e ASSINATURA)**

-----



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital Chamamento Público n.º ...../2013.

### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

#### A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. N.º da Agência	11. N.º da Conta Corrente	

#### B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)			
3. Endereço (NÃO PREENCHER)	4. Município	5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone

#### C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N.º. da Agência	5. N.º. da Conta Corrente

### II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	2. CNPJ 76.105.543/0001-35	3. Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
4. Endereço Rua Passos Oliveira n.º 1101 - CENTRO	5. DDD/Fone (41) 3381-6800	
6. Nome do representante e e-mail LUIZ CARLOS SETIM		7. CPF 003.086.769-04

### III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar (CPF e N.º DAP)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar (CPF e N.º DAP)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar (CPF e N.º DAP)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total

#### Total do projeto

### IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
				Total do projeto:

### IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

### V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE DO LEITE E DERIVADOS FORNECIDO PARA O PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual n.º  
\_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ Estado do Paraná, à Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato  
legalmente representada pelo seu REPRESENTANTE LEGAL Senhor  
\_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_,  
CPF n.º \_\_\_\_\_, e pelo seu RESPONSÁVEL TÉCNICO – Dr.  
\_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, registrado no Conselho  
de \_\_\_\_\_, sob n.º \_\_\_\_\_, declara que efetuará  
os todos os controles necessários do leite e derivados, por produtor, antes de  
encaminhá-lo para os pontos de recebimento indicados pela Secretaria Municipal de  
Educação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal e carimbo do CNPJ)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Técnico- nº Conselho Regional de .....)



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

#### IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE PRODUTO(S) DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Contratado/Cooperativa \_\_\_\_\_,  
Inscrita no CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato  
legalmente representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_  
RG n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

**(Mencionar o nome do(s) produto(s), a(s) respectivas quantidade(s), motivo (impossibilidade de fornecimento) e período no campo abaixo – JUSTIFICATIVA).**

#### JUSTIFICATIVA

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do Agricultor(es) ou Representante Legal  
e carimbo do CNPJ)**

\*Esta declaração deverá ser apresentada quando ocorrer impossibilidade de fornecimento após a assinatura do contrato e deverá ser adaptada conforme o enquadramento do contratado, ou seja, empreendedor individual, grupos de agricultores informais ou cooperativas.





## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO

#### PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS (FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

O (A) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ (rua, n.º, bairro, cidade, estado), **DECLARA** que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda **(no caso de fornecedor individual) OU** são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda **(no caso de grupos informais de agricultores)**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....  
(local e data)

**Assinatura do proponente**

**Obs.:** Esta declaração no caso de grupo de agricultores deverá constar o nome de todos os agricultores com nome completo, RG e CPF, endereço e assinatura de todos os agricultores participantes do grupo.



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO

#### PARA GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS (Cooperativas e Associações)

A Cooperativa/Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ n.º \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_ (rua, n.º, bairro, cidade, estado), neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal e carimbo do CNPJ)



## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO N.º ...../20.... – SERMALI

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E .....

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.543/0001-35, com sede na Rua Passos de Oliveira, nº 1101 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS SETIM**, portador da cédula de identidade RG nº 427.896/PR e CPF/MF nº 003.086.769-04, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, ....., CNPJ sob nº ou RG/CPF sob nº ....., com endereço na ..... nº ....., Bairro ..... – CEP ..... – Cidade ..... doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. ...., portador da cédula de identidade RG nº ..... e CPF/MF nº ....., firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) ....., portador da cédula de identidade ..... e CPF/MF nº ....., levado a efeito através da **RATIFICAÇÃO de .... de ..... de 20....**, (decorrente do Edital de Chamamento Público nº ...../2013), onde foi declarada a **Inexigibilidade de Licitação nº ...../20.... - SEMARLI**, e com fundamento nas disposições da Resolução CD/FNDE nº. 38/2009, pela Lei nº 11.947/2009 e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1 A Contratada**, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº ..... / 20.... – SEMARLI** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, **obriga-se** a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante do processo, conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Preço Unitário	Preço Total
TOTAL GERAL:					R\$ .....

**1.2** - Ficam também fazendo parte deste Instrumento Contratual as normas vigentes, as instruções, a Ordem de fornecimento e, mediante aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS-FINANCEIROS

**2.1** - O custeio para o fornecimento, objeto do presente Contrato é proveniente de recursos financeiros do FNDE/PNAE, Merenda Escolar, Fonte: ....., oriundos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - Projeto/Atividade: ..... - Elemento de Despesas: ..... e Elemento Analítico .....



## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1 - O Contratante** pagará à **Contratada**, a importância total de R\$ ..... (.....), conforme descrito no item 1.1 deste Instrumento Contratual, incluindo todos os descontos ou despesas, tais como: impostos, salários, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**3.2 - O pagamento** do fornecimento, objeto do presente contrato, será efetuado, após a aceitação das faturas pela fiscalização do **Contratante**, e que deverão corresponder ao fornecimento, faturas essas que deverão ser apresentadas no Protocolo do **Contratante**, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do fornecimento.

**3.2.1 - Os pagamentos** serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e faturas corretas.

**3.3 - A Nota Fiscal** deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.  
RUA PASSOS OLIVEIRA N.º 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.  
CNPJ - 76.105.543/0001-35.  
INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA.  
EMPENHO N.º**

**3.4 - A liberação** do pagamento fica vinculada à comprovação pela contratada do seguinte:

**3.4.1 - Prova** de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). (Para Pessoa Jurídica).

**3.4.2 - Certidão** que comprove regularidade de tributos municipais do Município de São José dos Pinhais.

**3.5 O limite** individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o fornecimento de produtos, deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil.

**3.6 - O Contratante**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, item 4.3, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento a **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.7 - O Contratante** em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.



- 3.8** - Caso o **Contratante** venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros, calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.
- 3.9** - Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o **Contratante**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.
- 3.10** - Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

- 4.1** - Os prazos para o fornecimento bem como a vigência deste instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste Instrumento Contratual, ou antes, caso o término da quantidade adquirida.
- 4.2** - O fornecimento dos produtos será semanal, conforme quantidades determinadas na Ordem de Compra expedida pela Divisão da Merenda Escolar - Secretaria Municipal de Educação.
- 4.3** - A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 4.4** - O recebimento dos produtos será feito pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal da Educação, nomeada pelo Decreto 1.590/2013 e alterado pelo Decreto 1.610/2013 e acompanhado por nutricionista da Divisão de Merenda Escolar onde serão verificadas a qualidade, características e quantidades, as quais devem estar de acordo com as especificações e legislação de alimentos em vigência. Na constatação de que os produtos estão em desacordo, deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação pela Secretaria Municipal da Educação.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** - São obrigações da **Contratada**, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:
- 5.2** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que forem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, estando sua recusa sujeita à multa, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do respectivo Aditivo.
- 5.3** - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **Contratante** com relação aos mesmos. A **Contratada** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.



- 5.4** - Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
- 5.5** - Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- 5.6** - Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.7** - A empresa não poderá possuir sócio, cotista, dirigente, bem como possuir em seu quadro funcional ou vir a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.
- 5.8** - Atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1** - Disponibilizar a **Contratada** as informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 6.2** - Compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
- 6.3** - Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações executadas no âmbito do contrato;
- 6.4** - Efetuar o pagamento mensal pelo fornecimento dos produtos mediante apresentação da fatura correta e conferência da adequada do fornecimento dos produtos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1** - O **Contratante** fiscalizará e inspecionará a entrega das mercadorias, por meio do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto n.º 1.590 de 21 de novembro de 2013 e alterado pelo Decreto 1.610 de 05 de dezembro de 2013, devendo a **Contratada** fornecer todos os subsídios necessários para avaliação quanto à qualidade, quantidade, pontualidade, assiduidade, higiene ou outro que julgarem necessários.



7.2 - A fiscalização por parte da **Contratante** não desobriga a **Contratada** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela **Contratada**, e aceitos pelo **Contratante**, o não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento contratual, sujeita a **Contratada** a multa, calculada sobre o valor total do fornecimento em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:

$M = 0,03 \times N \times F$ , onde:

**M** = valor da multa,

**N** = atraso em dias consecutivos,

**F** = valor total do fornecimento em atraso, vigente na data de aplicação da multa.

8.2 - O valor da multa, aplicada conforme os critérios acima, será atualizada até a data de sua quitação, de acordo com a variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

8.3 - A multa será limitada em 30% (trinta por cento) do valor total do fornecimento em atraso.

8.4 - O **Contratante**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o respectivo valor contra os eventuais créditos da **Contratada**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

8.5 - A **Contratada** terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo **Contratante**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à **Contratada** a qualquer contestação.

## CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - É vedado à **Contratada** a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O **Contratante** poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **Contratada** o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A **Contratada** fica obrigada a pagar ao **Contratante** multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da **Contratada**. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

**11.1** - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**12.1** - A **Contratada**, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluindo o **Contratante** de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

**12.2** - A **Contratada** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

**12.3** - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida Lei.

**12.4** - Este Instrumento Contratual é proveniente do Processo Administrativo n.º 740/2013 – DECOL.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Pinhais, ..... de ..... de 20.....

**TESTEMUNHAS:**

---

**LUIZ CARLOS SETIM  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**